

## EXTRATO

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CGPE 9955461

**Processo nº:** 01245.004990/2022-69

**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada - CGPE 9955461

**Objeto:** “Oferecimento de atividades de formação e educação em ciências e tecnologia, nas modalidades presencial e à distância, com enfoque inclusivo, criativo, vivencial, colaborativo e lúdico, vinculadas ao Programa UnAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS”.

**Crédito Orçamentário:** Funcional Programática: 19.573.2204.6702.0054 – Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento – No Estado de Mato Grosso do Sul - emenda Parlamentar Individual Impositiva: 38030008 – Senadora Simone Tebet.

Fonte 188 - PTRES 208197 - ND 3.3.90.39 - R\$ 500.000,00 (quinquinhentos mil reais).

**Data assinatura:** da 27 de junho de 2022

**Vigência:** 27 de junho de 2022 à 27 de agosto de 2024

**Signatários:** **SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA** - Secretário-Executivo do MCTI e **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE** - Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências substituto**, em 04/07/2022, às 13:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10123470** e o código CRC **DBB647FC**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

### I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

##### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

###### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Sérgio Freitas de Almeida**

Número do CPF: **xxx.493.414-xx**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência - SEAPC / Departamento de Promoção e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação - DEPDI / Coordenação-Geral de Promoção do Ensino de Ciência - CGPE**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 3.410 de DOU de Set/2020**

###### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240298/00001 - Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência - SEAPC / Departamento de Promoção e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação - DEPDI / Coordenação-Geral de Promoção do Ensino de Ciência - CGPE**

#### Observações:

- Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

##### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

###### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Augusto Santos Turine**

Número do CPF: **xxx.327.978-xx**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN/UFMS**  
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decretos de 22 de Setembro de 2020 - MEC (Publicado em 23/09/2020 / Edição 183 / Seção: 2 / Página: 1)**

###### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154054 - 15269 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

#### Observações:

- Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Oferecimento de atividades de formação e educação em ciências e tecnologia, nas modalidades presencial e à distância, com enfoque inclusivo, criativo, vivencial, colaborativo e lúdico, vinculadas ao Programa UnAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS.

**Observação:** Descrição sucinta do objeto pactuado.

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1 Unidade Descentralizadora**

##### **O MCTI compromete-se a:**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2 Unidade Descentralizada**

##### **A UFMS compromete-se a:**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

XVI - elaborar todo material de divulgação em estrito cumprimento das regras previstas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal, conforme especificações no link <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/marcas>;

XVII - utilizar as logomarcas do MCTI e do Governo Federal na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED;

XVIII - fazer constar, na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED, a seguinte citação: "a realização desse projeto é resultado de Termo de Execução Descentralizada entre a Unidade Descentralizada e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Governo Federal"; e

XIX - utilizar, na divulgação dos projetos decorrentes do presente TED em mídia digital, os indicadores: #MCTI, #GOVERNODOBRASIL, @MCTI e @GOVERNODOBRASIL.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **26 (vinte e seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Data da assinatura do TED

**Fim:** 26

meses contados a partir da data da assinatura do TED

## Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA	2204
AÇÃO	6702
FONTE DE RECURSOS	188
VALOR (EM R\$ 1,00)	R\$ 500.000,00 (Custeio)
TOTAL	R\$ 500.000,00

19.573.2204.6702.0054 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de Mato Grosso do Sul.

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  )Sim  
(  )Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

### **Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Campo Grande - MS, de de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Responsável pela Unidade Descentralizada

Brasília - DF, de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Responsável pela Unidade Descentralizadora

Local: Brasília -

DF

Data de Assinatura:

**Observação:** Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo augusto santos turine (E), Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 27/06/2022, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9955461** e o código CRC **A044A5FE**.

---

Referência: Processo nº 01245.004990/2022-69

SEI nº 9955461



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

### II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Sérgio Freitas de Almeida**

Número do CPF: **xxx.493.414-xx**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência - SEAPC / Departamento de Promoção e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação - DEPDI / Coordenação-Geral de Promoção do Ensino de Ciência - CGPE**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 3.410 de DOU de Set/2020**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240298/00001 - Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência - SEAPC / Departamento de Promoção e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação - DEPDI / Coordenação-Geral de Promoção do Ensino de Ciência - CGPE**

#### Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Augusto Santos Turine**

Número do CPF: **xxx.327.978-xx**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN/UFMS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decretos de 22 de Setembro de 2020 - MEC (Publicado em 23/09/2020 / Edição 183 / Seção: 2 / Página: 1)**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154054 - 15269 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

#### Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

#### 3. OBJETO:

Oferecimento de atividades de formação e educação em ciências e tecnologia, nas modalidades presencial e à distância, com enfoque inclusivo, criativo, vivencial, colaborativo e lúdico, vinculadas ao Programa UnAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

##### Metodologia:

A metodologia deste projeto consiste no desenvolvimento e ministração de conteúdos científicos, tecnológicos e lúdicos ao público idoso e aos profissionais que atuam junto à população idosa, promovendo a interação entre os idosos, professores e acadêmicos participantes do Programa UnAPI/UFMS e alunos da Educação Básica.

O projeto prevê alcançar os seguintes objetivos:

**Objetivo geral:**

Oferecer atividades de formação e educação em ciências e tecnologia, nas modalidades presencial e à distância, com enfoque inclusivo, criativo, vivencial, colaborativo e lúdico, vinculadas ao Programa UnAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS, que permitam a promoção e difusão do conhecimento científico, técnico, empreendedor e sustentável.

**Objetivos específicos:**

- Selecionar as ações de educação em ciências, tecnologia e inclusão digital a serem ofertadas semestralmente pela UnAPI/UFMS;
- Organizar a logística virtual, física e elaboração/impressão dos materiais necessários para a realização das ações previstas nesta proposta;
- Criar mecanismos de divulgação e seleção do público alvo previsto nesta proposta (idosos, profissionais formados e em formação interessados pelo tema e escolas da rede municipal e estadual);
- Realizar ações de ensino, extensão, tecnologia, inclusão digital, cultura, lazer e/ou esportes para os participantes da UnAPI/UFMS e promover interação entre escolas de ensino médio e fundamental e participantes da UnAPI/UFMS, valorizando a intergeracionalidade e a experiência e força criativa da pessoa idosa;
- Avaliar e monitorar as ações realizadas pela UnAPI/UFMS, a cada semestre;
- Gerar publicações acadêmicas de disseminação do conhecimento científico a partir do trabalho da UnAPI/UFMS;
- Elaborar relatórios parciais semestrais e o relatório final da proposta. Para a realização dos objetivos desta proposta, a seguir descrevemos com mais detalhes as etapas organizacionais para o seu desenvolvimento:

**Etapa 1: Seleção das ações a serem ofertadas a cada semestre pela UnAPI/UFMS**

Esta etapa acontecerá no final de cada semestre letivo (durante a vigência desta proposta) e compreende a seleção das ações que serão desenvolvidas no âmbito da UnAPI/UFMS. Para isso, os idosos participantes da UnAPI serão consultados sobre possíveis atividades de seu interesse e a coordenação do Programa irá articular, junto aos professores dos diversos cursos da UFMS, a oferta de ações de ensino, extensão, tecnologia, cultura, lazer e esportes focadas na pessoa idosa. Como exemplos de ações a serem ofertadas considerando o objeto desta proposta podemos citar: aulas de informática, ações de educação em saúde, aulas de canto, aulas de dança, oficinas de habilidades, aulas de inclusão digital, atividades esportivas, etc. Além disso, a seleção de atividades de extensão para os acadêmicos e profissionais interessados pelo tema da gerontologia e a seleção das escolas que receberão as ações da UnAPI previstas nesta proposta também serão realizadas.

**Etapa 2: Organização da logística virtual, física e elaboração/impressão dos materiais necessários para a realização das ações previstas nesta proposta**

Esta etapa compreende a definição das equipes responsáveis pela execução de cada ação, o agendamento dos espaços físicos e a logística virtual necessários para a realização das ações previstas nesta proposta.

**Etapa 3: Divulgação das ações e seleção do público alvo previsto nesta proposta**

Após a seleção e organização da logística física e virtual das atividades, esta etapa, que compreende a ampla divulgação das ações e seleção do público-alvo por meio da elaboração de editais específicos da Pró-Reitoria de Extensão da UFMS e/ou formulários de inscrições, será realizada.

**Etapa 4: Realização de ações de ensino, extensão, tecnologia, cultura, lazer e/ou esportes para os participantes da UnAPI/UFMS**

Após o término das inscrições, inicia-se a etapa de realização das ações previstas nesta proposta, que deverá seguir o calendário acadêmico da UFMS, podendo ser presenciais ou remotas.

**Etapa 5: Avaliação e monitoramento semestral das ações realizadas**

Ao final de cada semestre será realizada a avaliação das ações realizadas por meio da construção de indicadores e rodas de conversa considerando todos os atores envolvidos.

**Etapa 6: Gerar publicações acadêmicas a partir das ações realizadas pela UnAPI/UFMS**

Gerar publicações acadêmicas de disseminação do conhecimento científico a partir das ações realizadas pela UnAPI/UFMS durante a vigência desta proposta.

**Etapa 7: Elaborar relatórios parciais semestrais e o relatório final da proposta.**

Elaboração de relatórios técnicos para avaliação das atividades e resultados obtidos a partir desta proposta

No quadro a seguir são apresentadas as etapas a serem executadas, sua relação com o objetivo específico, a meta estabelecida e o meio de verificação.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>OE.</b>	<b>META</b>	<b>MEIO DE VERIFICAÇÃO</b>
E01	Seleção das ações a serem ofertadas a cada semestre pela UnAPI/UFMS	OE.1	Articular semestralmente, junto aos docentes dos diversos cursos da UFMS e às escolas, a oferta de pelo menos 05 ações que atendam diretamente os idosos; 02 ações (cursos/eventos) que atendam os acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia e 02 ações que promovam a integração dos participantes da UnAPI com a escola (educação	Número de ações pactuadas para cada público-alvo, semestralmente

			básica).	
E02	Organização da logística virtual, física e elaboração/impressão dos materiais necessários para a realização das ações previstas nesta proposta	OE.2	Desenvolver e disponibilizar aos participantes 05 conteúdos/materiais (cartilha, apostila, folder, etc) relacionados às ações desenvolvidas pela UnAPI.	Número de ações ofertadas no período de vigência da proposta e número de conteúdo/materiais produzidos
E03	Divulgação das ações e seleção do público alvo previsto nesta proposta	OE.3	Desenvolver e disponibilizar nos canais oficiais da UFMS e da UnAPI/UFMS 01 edital por semestre para a divulgação das ações direcionadas aos idosos e 01 folder/publicação para a divulgação de cada uma das demais ações da UnAPI/UFMS.	Número de ações realizadas e números de peças de divulgação produzidas e publicadas
E04	Realização de ações de ensino, extensão, tecnologia, cultura, lazer e/ou esportes para os participantes da UnAPI/UFMS	OE.4	Ofertar/Realizar, a cada semestre, 05 ações que atendam diretamente os idosos; 02 ações (cursos/eventos) que atendam os acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia e 03 ações que promovam a integração dos participantes da UnAPI com estudantes da educação básica.	Número de ações realizadas para cada público-alvo, semestralmente
E05	Avaliação e monitoramento semestral das ações realizadas	OE.5	Aplicação de 01 ficha de avaliação e realização de 01 roda de conversa para cada ação realizada pela UnAPI/UFMS, a cada semestre	Número de ações e avaliações realizadas a cada semestre
E06	Gerar publicações acadêmicas a partir das ações realizadas pela UnAPI/UFMS	OE.6	Realizar 02 publicações acadêmicas anuais	Número de publicações acadêmicas realizadas a cada ano de vigência da proposta
E07	Elaborar relatórios parciais semestrais e o relatório final da proposta.	OE.7	Producir 03 relatórios parciais e 01 relatório final ao longo dos 26 meses de vigência da proposta	Número de relatórios produzidos durante a vigência da proposta

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os avanços na área da saúde, educação e tecnologia são os principais responsáveis pela longevidade e, consequentemente, pelo aumento da população idosa. A expectativa de vida dos brasileiros tem aumentado de ano para ano. Conforme pesquisa realizada em julho de 2018 pelo IBGE, a previsão é de que, até o ano de 2060, o percentual de pessoas com mais de 65 anos passará dos atuais 9,2% para 25,5%, o que demanda políticas públicas sistêmicas e transversais, para assegurar o respeito e cumprimento dos direitos dos idosos no Brasil.

É importante destacar também que as pessoas idosas farão parte de um grupo maior que o de crianças com até 14 anos, em 2030. Estima-se que em 2025, serão 64 milhões de velhos e, em 2050, um em cada três brasileiros será idoso, representando aproximadamente 29,7% da população. A velocidade do processo de transição demográfica e epidemiológica vivida pelo país nas últimas décadas traz uma série de questões cruciais para gestores e pesquisadores, com repercussões para a sociedade como um todo. No campo da saúde, verifica-se um aumento no uso dos serviços de saúde devido às múltiplas doenças crônicas e síndromes geriátricas inerentes ao envelhecimento e que evidenciam a pouca resolutividade dos modelos de cuidado e assistência à população idosa. No campo da educação, são escassos os cursos de graduação que oferecem formação específica para a assistência integral à pessoa idosa, evidenciando a necessidade de ações direcionadas e adequadas às necessidades sociais atuais.

Em 4 de janeiro de 1994, foi promulgada a Lei nº 8.842, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Em 1º de outubro de 2003, mais uma conquista para a população idosa foi alcançada, foi publicada a Lei 10.741, qual seja, o Estatuto do Idoso, com o objetivo geral de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A temática foi institucionalmente reconhecida pela UFMS desde novembro de 2011, com a aprovação do ProDiHPI-UFMS: Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito do Edital de fluxo contínuo EXT/2011. Posteriormente este Programa foi reconfigurado, ampliado e submetido à avaliação nacional, no âmbito do Edital PROEXT/2015, gerenciado pelo Ministério da Educação, com a denominação de Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (ProDiHPI-UFMS/2015-2016), quando foi aprovado com nota máxima na Linha Temática Direitos Humanos, subtema Direitos Humanos da Pessoa Idosa. O Programa Institucional Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UnAPI/UFMS), aprovado pela UFMS em 2018, resgatou o histórico anterior e fortalece o compromisso institucional com a temática.

A UnAPI/UFMS é um Programa Institucional de Extensão Universitária que tem por objetivo organizar, promover e fortalecer o desenvolvimento de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão que tenham como foco a valorização da pessoa idosa na sociedade e a qualificação dos serviços e das políticas sociais públicas voltadas a este segmento populacional, articulando-as de modo a explorar a natureza multicâmpus da universidade, a intersetorialidade e a interdisciplinaridade. Pauta-se nos princípios da extensão universitária como um processo educativo, cultural e científico que se articula ao Ensino e à Pesquisa. Visa promover o intercâmbio entre os saberes acadêmicos e outros saberes, construídos em outros espaços e instâncias sociais, ao mesmo tempo possibilitando a democratização do conhecimento produzido na universidade, além de abrir espaço para a comunidade participar da vida acadêmica.

O Programa UnAPI/UFMS organiza suas ações em torno de quatro eixos estratégicos e interdependentes, que se comunicam em um conjunto harmônico e multidisciplinar, sinteticamente apresentados a seguir:

- **Inclusão Social e Digital** (atividades de extensão, cultura e esporte focadas nas pessoas idosas).
- **Assistência** (prestação de serviços em assistência à saúde, orientação jurídica e atenção biopsicossocial às pessoas idosas).
- **Formação e Aperfeiçoamento** (cursos e eventos formativos direcionados a estudantes e profissionais que atuam ou desejam atuar com pessoas idosas).
- **Divulgação Científica e Promoção da Ciência** (ações de democratização e promoção dos conhecimentos científicos relacionados às pessoas idosas).

Este projeto surgiu da necessidade de ampliar e fortalecer as atividades da UnAPI/UFMS, de forma a cumprir com o compromisso ético, científico e político que a UFMS assume com a sociedade na qual se insere e cuja realidade concreta e complexa constitui a sua verdadeira razão de existir.

#### **Público-alvo beneficiário:**

Em relação ao público beneficiário desta proposta, trata-se de idosos da comunidade interessados pelas ações ofertadas pela UnAPI/UFMS, acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia e estudantes da educação básica matriculados em escolas públicas de Campo Grande/MS.

#### **Resultados Esperados:**

Espera-se, ao longo dos 26 meses de vigência desta proposta:

- realizar 24 ações de ensino, extensão, tecnologia, inclusão digital, cultura, lazer e/ou esportes que atendam diretamente a pessoa idosa;
- realizar 08 cursos e/ou eventos que atendam acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia;
- realizar 16 ações que promovam a integração dos participantes da UnAPI com estudantes da educação básica;
- produzir, durante a vigência da proposta (26 meses), de 24 peças de divulgação relacionadas com as ações realizada;
- produzir 05 materiais (cartilhas, folder, apostila) relacionados às ações realizadas no período de vigência da proposta;
- realizar 04 publicações acadêmicas relacionadas aos resultados obtidos por meio das ações realizadas pela UnAPI/UFMS;
- atender 250 participantes a cada semestre e 1.000 participantes ao longo do período de vigência da proposta;
- elaborar 03 relatórios parciais e 01 relatório final relacionados com os resultados da proposta.

#### **Coordenação do projeto**

Coordenadora/CPF/ Email	Função	Cargo
Camila Guimarães Polisel CPF: 930.156.661-34 camila.guimaraes@ufms.br	Coordenadora do projeto	Professora FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Suzi Rosa Miziara Barbosa CPF: 867.178.637-49 suzi.miziara@ufms.br	Assessora técnica e científica	Professora INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

#### **Principais atores envolvidos no projeto**

- Idosos da comunidade;
- Acadêmicos dos cursos de graduação e pós graduação da UFMS;
- Estudantes da educação básica, fundamental e médio; e
- Professores e pesquisadores da UFMS

**Observação:** Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

#### **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( )Sim  
( X )Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- ( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **Observação:**

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Ressarcimento à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC (CNPJ: 15.513.690/0001-50) pelas despesas operacionais e administrativas incorridas com a gestão dos recursos oriundos do presente Termo, no valor de R\$ 60.000,00

2. Ressarcimento à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS (CNPJ: 15.461.510/0001-33) pelo uso de bens e serviços próprios da UFMS, consoante Resolução nº 188/2021-CD/UFMS, que estabelece as normas que regulamentam as relações entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e as Fundações de Apoio, no valor de R\$ 21.830,00.

### **Observação:**

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar ações de ensino, extensão, tecnologia, inclusão digital, cultura, lazer e/ou esportes que atendam diretamente a pessoa idosa.	Un.	24	1.580,00	37.920,00	Mês 1	Mês 24
META 2	Realizar cursos e/ou eventos que atendam acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia.	Un.	08	1.380,00	11.040,00	Mês 2	Mês 17

META 3	Realizar ações que promovam a integração dos participantes da UnAPI com estudantes da educação básica.	Un.	16	1.305,00	20.880,00	Mês 3	Mês 18
META 4	Producir, durante a vigência da proposta, materiais (cartilhas, folder, apostila) e peças de divulgação relacionadas com as ações realizadas	Un.	24	680,00	16.320,00	Mês 1	Mês 26
META 5	Producir materiais (cartilhas, folder, apostila) relacionados às ações realizadas no período de vigência da proposta.	Un.	05	1.300,00	6.500,00	Mês 3	Mês 24
META 6	Realizar publicações acadêmicas relacionadas aos resultados obtidos por meio das ações realizadas pela UnAPI/UFMS.	Un.	04	1.680,00	6.720,00	Mês 3	Mês 24
META 7	Bolsas Universitárias para a realização das ações previstas neste plano de trabalho	Un.	502	400,00	200.800,00	Mês 3	Mês 25
META 8	Bolsas de extensão - Coordenador do Projeto - Servidor da UFMS	Un.	26	2.500,00	65.000,00	Mês 1	Mês 26
META 9	Bolsas de extensão - Colaboradores do Projeto - Servidores da UFMS	Un.	88	1.200,00	105.600,00	Mês 2	Mês 24
META 10	Diárias e Passagens	Un.	10	1.500,00	15.000,00	Mês 8	Mês 26
META 11	Material de Consumo	Un.	10	1.422,00	14.220,00	Mês 2	Mês 24

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Tipo	Valor (R\$)
<b>TOTAL</b>					500.000,00
1	Órgão Descentralizador	Junho	2022	Custeio	500.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - PAD

Item	Tipo	GND	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL</b>						<b>500.000,00</b>
1	Serviços	3.3.90.39*	Bolsas Universitárias para a realização das ações previstas neste plano de trabalho	502	400,00	200.800,00
2	Serviços	3.3.90.39*	Bolsas de extensão - Coordenador do Projeto - Servidor da UFMS	26	2.500,00	65.000,00
3	Serviços	3.3.90.39*	Bolsas de extensão - Colaboradores do Projeto - Servidores da UFMS	88	1.200,00	105.600,00
4	Serviços	3.3.90.39*	Diárias e passagens	10	1.500,00	15.000,00
5	Serviços	3.3.90.39*	Material de Consumo	10	1.422,00	14.220,00
6	Serviços	3.3.90.39*	Serviços de impressão e divulgação	30	585	17.550,00
7	Serviços	3.3.90.39*	Ressarcimento à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC	1	60.000,00	60.000,00
8	Serviços	3.3.90.39*	Ressarcimento à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	1	21.830,00	21.830,00

\* A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados oriundos deste TED será descentralizada, por meio de formalização de instrumento jurídico com a Fundação de Apoio para que sejam que sejam repassados os recursos para fins de gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto institucional da UFMS, conforme previsto na Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e no Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

\*\* Os valores das despesas apresentadas correspondem apenas a uma estimativa de valor. Dessa forma, poderá haver variação de valor (para mais ou para menos) e, consequentemente, de quantidades a serem efetivamente adquiridas (para mais ou para menos), em virtude da volatilidade dos preços no mercado.

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
1. Serviços - 3.3.90.39	Sim	<b>500.000,00</b>

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## 13. PROPOSIÇÃO

Campo Grande - MS, de de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Responsável pela Unidade Descentralizada

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

#### **14. APROVAÇÃO**

Brasília - DF, de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**Sérgio Freitas de Almeida**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÕES

Responsável pela Unidade Descentralizada

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

#### **Observações:**

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo augusto santos turine** (**E**), **Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida**, **Secretário-Executivo**, em 27/06/2022, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9955469** e o código CRC **26AE8D8D**.

**Referência:** Processo nº 01245.004990/2022-69

SEI nº 9955469



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência

Departamento de Promoção e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação

Coordenação-Geral de Promoção do Ensino de Ciências

### APOSTILAMENTO

Fica apostilada a seguinte alteração no item 12 do Plano de Trabalho CGPE (SEI 9955469), referente ao **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Plataforma +Brasil nº 931618/2022** (SEI 9955461) do presente processo:

#### 12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Onde se Lê:			Leia-se:		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO	ÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
1. Serviços - 3.3.90.39	Sim	<b>500.000,00</b>	1. Serviços - 3.3.90.39	Não	R\$ 418.170,00
			1. Serviços - 3.3.90.39	Sim	R\$ 81.830,00
<b>Observação:</b> O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.			<b>Observação:</b> O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.		

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

**MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Responsável pela Unidade Descentralizada

(Assinado eletronicamente)

**Sérgio Freitas de Almeida**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES  
Responsável pela Unidade Descentralizadora

Brasília, 20 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo augusto santos turine (E), Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 22:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 12/08/2022, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**10215052** e o código CRC **9E255A8C**.

---

**Referência:** Processo nº 01245.004990/2022-69

SEI nº 10215052

## EXTRATO

### ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 931618

**Processo nº:** 01245.004990/2022-69

**Partes:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

**Espécie:** Termo de Execução Descentralizada

**Objeto:** Alteração de vigência com vistas à consecução do objeto “Oferecimento de atividades de formação e educação em ciências e tecnologia, nas modalidades presencial e à distância, com enfoque inclusivo, criativo, vivencial, colaborativo e lúdico, vinculadas ao Programa UnAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS.”

**Data assinatura:** da 27 de agosto de 2024

**Vigência:** 28 de agosto de 2024 a 27 de março de 2025

**Signatários:** **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE** - Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 05/09/2024, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12214379** e o código CRC **4F11DBD1**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### I - ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) TED nº 9955461

#### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: **\*\*\*.507.523-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES  
Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC  
Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTI nº 8.085, de 15.04.2024 - Delegação de Competência;**

**Portaria Casa Civil nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**

##### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 -**

**Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES**

**Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC  
Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC**

#### Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Augusto Santos Turine**

Número do CPF: **xxx.327.978-xx**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN/UFMS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decretos de 22 de Setembro de 2020 - MEC (Publicado em 23/09/2020 / Edição 183 / Seção: 2 / Página: 1)**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154054 - 15269 -**

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

#### Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e  
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Oferecimento de atividades de formação e educação em ciências e tecnologia, nas modalidades presencial e à distância, com enfoque inclusivo, criativo, vivencial, colaborativo e lúdico, vinculadas ao Programa UnAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS.

**Observação:** Descrição sucinta do objeto pactuado.

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1 Unidade Descentralizadora**

##### **O MCTI compromete-se a:**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2 Unidade Descentralizada**

##### **A UFMS compromete-se a:**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira,

orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

XVI - elaborar todo material de divulgação em estrito cumprimento das regras previstas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal, conforme especificações no link <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/marcas>;

XVII - utilizar as logomarcas do MCTI e do Governo Federal na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED;

XVIII - fazer constar, na divulgação de qualquer material - impresso, televisivo, digital, radiofônico - dos projetos decorrentes do presente TED, a seguinte citação: "a realização desse projeto é resultado de Termo de Execução Descentralizada entre a Unidade Descentralizada e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Governo Federal"; e

XIX - utilizar, na divulgação dos projetos decorrentes do presente TED em mídia digital, os indicadores: #MCTI, #GOVERNODOBRASIL, @MCTI e @GOVERNODOBRASIL.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **33 (trinta e três)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Data da assinatura do TED

**Fim:** 33 meses contados a partir da data da assinatura do TED

### **Observações:**

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

## **6. VALOR DO TED:**

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

PROGRAMA	2204
AÇÃO	6702
FONTE DE RECURSOS	188
VALOR (EM R\$ 1,00)	R\$ 500.000,00 (Custeio)

TOTAL	R\$ 500.000,00
-------	----------------

19.573.2204.6702.0054 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de Mato Grosso do Sul.

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  ) Sim  
 (  ) Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

### **Observações:**

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;

ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Campo Grande - MS, de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Responsável pela Unidade Descentralizada

Brasília - DF, de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

SECRETARIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Responsável pela Unidade Descentralizadora

Local: Brasília –

DF

Data de Assinatura:

**Observação:** Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo augusto santos turine (E)**, Usuário Externo, em 19/08/2024, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 27/08/2024, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12159246** e o código CRC **A1597344**.



## PLANO DE TRABALHO

### III - PLANO DE TRABALHO REFORMULADO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente:

**Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF:

**\*\*\*.507.523\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES**

**Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC**

**Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

**Portaria MCTI nº 8.085, de 15.04.2024 - Delegação de Competência;**

**Portaria Casa Civil nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

**240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

**240317/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES**

**Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC**

**Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC**

#### Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Augusto Santos Turine**

Número do CPF: **\*\*\*.327.978\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN/UFMS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decretos de 22 de Setembro de 2020 - MEC (Publicado em 23/09/2020 / Edição 183 / Seção: 2 / Página: 1)**

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154054 - 15269 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:

#### Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

#### 3. OBJETO:

Oferecimento de atividades de formação e educação em ciências e tecnologia, nas modalidades presencial e à distância, com enfoque inclusivo, criativo, vivencial, colaborativo e lúdico, vinculadas ao Programa UnAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

##### Metodologia:

A metodologia deste projeto consiste no desenvolvimento e ministração de conteúdos científicos, tecnológicos e lúdicos ao público idoso e aos profissionais que atuam junto à população idosa, promovendo a interação entre os idosos, professores e acadêmicos participantes do Programa UnAPI/UFMS e alunos da Educação Básica.

O projeto prevê alcançar os seguintes objetivos:

**Objetivo geral:**

Oferecer atividades de formação e educação em ciências e tecnologia, nas modalidades presencial e à distância, com enfoque inclusivo, criativo, vivencial, colaborativo e lúdico, vinculadas ao Programa UnAPI - Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS, que permitam a promoção e difusão do conhecimento científico, técnico, empreendedor e sustentável.

**Objetivos específicos:**

- Selecionar as ações de educação em ciências, tecnologia e inclusão digital a serem ofertadas semestralmente pela UnAPI/UFMS;
- Organizar a logística virtual, física e elaboração/impressão dos materiais necessários para a realização das ações previstas nesta proposta;
- Criar mecanismos de divulgação e seleção do público alvo previsto nesta proposta (idosos, profissionais formados e em formação interessados pelo tema e escolas da rede municipal e estadual);
- Realizar ações de ensino, extensão, tecnologia, inclusão digital, cultura, lazer e/ou esportes para os participantes da UnAPI/UFMS e promover interação entre escolas de ensino médio e fundamental e participantes da UnAPI/UFMS, valorizando a intergeracionalidade e a experiência e força criativa da pessoa idosa;
- Avaliar e monitorar as ações realizadas pela UnAPI/UFMS, a cada semestre;
- Gerar publicações acadêmicas de disseminação do conhecimento científico a partir do trabalho da UnAPI/UFMS;
- Elaborar relatórios parciais semestrais e o relatório final da proposta.

Para a realização dos objetivos desta proposta, a seguir descrevemos com mais detalhes as etapas organizacionais para o seu desenvolvimento:

**Etapa 1: Seleção das ações a serem ofertadas a cada semestre pela UnAPI/UFMS**

Esta etapa acontecerá no final de cada semestre letivo (durante a vigência desta proposta) e compreende a seleção das ações que serão desenvolvidas no âmbito da UnAPI/UFMS. Para isso, os idosos participantes da UnAPI serão consultados sobre possíveis atividades de seu interesse e a coordenação do Programa irá articular, junto aos professores dos diversos cursos da UFMS, a oferta de ações de ensino, extensão, tecnologia, cultura, lazer e esportes focadas na pessoa idosa. Como exemplos de ações a serem ofertadas considerando o objeto desta proposta podemos citar: aulas de informática, ações de educação em saúde, aulas de canto, aulas de dança, oficinas de habilidades, aulas de inclusão digital, atividades esportivas, etc. Além disso, a seleção de atividades de extensão para os acadêmicos e profissionais interessados pelo tema da gerontologia e a seleção das escolas que receberão as ações da UnAPI previstas nesta proposta também serão realizadas.

**Etapa 2: Organização da logística virtual, física e elaboração/impressão dos materiais necessários para a realização das ações previstas nesta proposta**

Esta etapa compreende a definição das equipes responsáveis pela execução de cada ação, o agendamento dos espaços físicos e a logística virtual necessários para a realização das ações previstas nesta proposta.

**Etapa 3: Divulgação das ações e seleção do público alvo previsto nesta proposta**

Após a seleção e organização da logística física e virtual das atividades, esta etapa, que compreende a ampla divulgação das ações e seleção do público-alvo por meio da elaboração de editais específicos da Pró-Reitoria de Extensão da UFMS e/ou formulários de inscrições, será realizada.

**Etapa 4: Realização de ações de ensino, extensão, tecnologia, cultura, lazer e/ou esportes para os participantes da UnAPI/UFMS**

Após o término das inscrições, inicia-se a etapa de realização das ações previstas nesta proposta, que deverá seguir o calendário acadêmico da UFMS, podendo ser presenciais ou remotas.

**Etapa 5: Avaliação e monitoramento semestral das ações realizadas**

Ao final de cada semestre será realizada a avaliação das ações realizadas por meio da construção de indicadores e rodas de conversa considerando todos os atores envolvidos.

**Etapa 6: Gerar publicações acadêmicas a partir das ações realizadas pela UnAPI/UFMS**

Gerar publicações acadêmicas de disseminação do conhecimento científico a partir das ações realizadas pela UnAPI/UFMS durante a vigência desta proposta.

**Etapa 7: Elaborar relatórios parciais semestrais e o relatório final da proposta.**

Elaboração de relatórios técnicos para avaliação das atividades e resultados obtidos a partir desta proposta.

No quadro a seguir são apresentadas as etapas a serem executadas, sua relação com o objetivo específico, a meta estabelecida e o meio de verificação.

ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	OE.	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO
E01	Seleção das ações a serem ofertadas a cada semestre pela UnAPI/UFMS	OE.1	Articular semestralmente, junto aos docentes dos diversos cursos da UFMS e às escolas, a oferta de pelo menos 05 ações que atendam diretamente os idosos; 02 ações (cursos/eventos) que atendam os acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia e 02 ações que promovam a integração dos participantes da UnAPI com a escola (educação básica).	Número de ações pactuadas para cada público-alvo, semestralmente
E02	Organização da logística virtual, física e elaboração/impressão dos materiais necessários para a realização das ações previstas nesta proposta	OE.2	Desenvolver e disponibilizar aos participantes 05 conteúdos/materiais (cartilha, apostila, folder, etc) relacionados às ações desenvolvidas pela UnAPI.	Número de ações ofertadas no período de vigência da proposta e número de conteúdo/materiais produzidos

E03	Divulgação das ações e seleção do público alvo previsto nesta proposta	OE.3	Desenvolver e disponibilizar nos canais oficiais da UFMS e da UnAPI/UFMS 01 edital por semestre para a divulgação das ações direcionadas aos idosos e 01 folder/publicação para a divulgação de cada uma das demais ações da UnAPI/UFMS.	Número de ações realizadas e números de peças de divulgação produzidas e publicadas
E04	Realização de ações de ensino, extensão, tecnologia, cultura, lazer e/ou esportes para os participantes da UnAPI/UFMS	OE.4	Ofertar/Realizar, a cada semestre, 05 ações que atendam diretamente os idosos; 02 ações (cursos/eventos) que atendam os acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia e 03 ações que promovam a integração dos participantes da UnAPI com estudantes da educação básica.	Número de ações realizadas para cada público-alvo, semestralmente
E05	Avaliação e monitoramento semestral das ações realizadas	OE.5	Aplicação de 01 ficha de avaliação e realização de 01 roda de conversa para cada ação realizada pela UnAPI/UFMS, a cada semestre	Número de ações e avaliações realizadas a cada semestre
E06	Gerar publicações acadêmicas a partir das ações realizadas pela UnAPI/UFMS	OE.6	Realizar 02 publicações acadêmicas anuais	Número de publicações acadêmicas realizadas a cada ano de vigência da proposta
E07	Elaborar relatórios parciais semestrais e o relatório final da proposta.	OE.7	Produzir 04 relatórios parciais e 01 relatório final ao longo dos 33 meses de vigência da proposta	Número de relatórios produzidos durante a vigência da proposta

##### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Os avanços na área da saúde, educação e tecnologia são os principais responsáveis pela longevidade e, consequentemente, pelo aumento da população idosa. A expectativa de vida dos brasileiros tem aumentado de ano para ano. Conforme pesquisa realizada em julho de 2018 pelo IBGE, a previsão é de que, até o ano de 2060, o percentual de pessoas com mais de 65 anos passará dos atuais 9,2% para 25,5%, o que demanda políticas públicas sistêmicas e transversais, para assegurar o respeito e cumprimento dos direitos dos idosos no Brasil.

É importante destacar também que as pessoas idosas farão parte de um grupo maior que o de crianças com até 14 anos, em 2030. Estima-se que em 2025, serão 64 milhões de velhos e, em 2050, um em cada três brasileiros será idoso, representando aproximadamente 29,7% da população. A velocidade do processo de transição demográfica e epidemiológica vivida pelo país nas últimas décadas traz uma série de questões cruciais para gestores e pesquisadores, com repercussões para a sociedade como um todo. No campo da saúde, verifica-se um aumento no uso dos serviços de saúde devido às múltiplas doenças crônicas e síndromes geriátricas inerentes ao envelhecimento e que evidenciaram a pouca resolutividade dos modelos de cuidado e assistência à população idosa. No campo da educação, são escassos os cursos de graduação que oferecem formação específica para a assistência integral à pessoa idosa, evidenciando a necessidade de ações direcionadas e adequadas às necessidades sociais atuais.

Em 4 de janeiro de 1994, foi promulgada a Lei nº 8.842, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Em 1º de outubro de 2003, mais uma conquista para a população idosa foi alcançada, foi publicada a Lei 10.741, qual seja, o Estatuto do Idoso, com o objetivo geral de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A temática foi institucionalmente reconhecida pela UFMS desde novembro de 2011, com a aprovação do ProDiHPI-UFMS: Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito do Edital de fluxo contínuo EXT/2011. Posteriormente este Programa foi reconfigurado, ampliado e submetido à avaliação nacional, no âmbito do Edital PROEXT/2015, gerenciado pelo Ministério da Educação, com a denominação de Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (ProDiHPI-UFMS/2015-2016), quando foi aprovado com nota máxima na Linha Temática Direitos Humanos, subtema Direitos Humanos da Pessoa Idosa. O Programa Institucional Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UnAPI/UFMS), aprovado pela UFMS em 2018, resgatou o histórico anterior e fortalece o compromisso institucional com a temática.

A UnAPI/UFMS é um Programa Institucional de Extensão Universitária que tem por objetivo organizar, promover e fortalecer o desenvolvimento de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão que tenham como foco a valorização da pessoa idosa na sociedade e a qualificação dos serviços e das políticas sociais públicas voltadas a este segmento populacional, articulando-as de modo a explorar a natureza multicâmpus da universidade, a intersetorialidade e a interdisciplinaridade. Pauta-se nos princípios da extensão universitária como um processo educativo, cultural e científico que se articula ao Ensino e à Pesquisa. Visa promover o intercâmbio entre os saberes acadêmicos e outros saberes, construídos em outros espaços e instâncias sociais, ao mesmo tempo possibilitando a democratização do conhecimento produzido na universidade, além de abrir espaço para a comunidade participar da vida acadêmica.

O Programa UnAPI/UFMS organiza suas ações em torno de quatro eixos estratégicos e interdependentes, que se comunicam em um conjunto harmônico e multidisciplinar, sinteticamente apresentados a seguir:

- **Inclusão Social e Digital** (atividades de extensão, cultura e esporte focadas nas pessoas idosas).
- **Assistência** (prestação de serviços em assistência à saúde, orientação jurídica e atenção biopsicossocial às pessoas idosas).
- **Formação e Aperfeiçoamento** (cursos e eventos formativos direcionados a estudantes e profissionais que atuam ou desejam atuar com pessoas idosas).
- **Divulgação Científica e Promoção da Ciência** (ações de democratização e promoção dos conhecimentos científicos relacionados às pessoas idosas).

Este projeto surgiu da necessidade de ampliar e fortalecer as atividades da UnAPI/UFMS, de forma a cumprir com o compromisso ético, científico e político que a UFMS assume com a sociedade na qual se insere e cuja

realidade concreta e complexa constitui a sua verdadeira razão de existir.

#### **Público-alvo beneficiário:**

Em relação ao público beneficiário desta proposta, trata-se de idosos da comunidade interessados pelas ações ofertadas pela UnAPI/UFMS, acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia e estudantes da educação básica matriculados em escolas públicas de Campo Grande/MS.

#### **Resultados Esperados:**

Espera-se, ao longo dos 33 meses de vigência desta proposta:

- realizar 24 ações de ensino, extensão, tecnologia, inclusão digital, cultura, lazer e/ou esportes que atendam diretamente a pessoa idosa;
- realizar 08 cursos e/ou eventos que atendam acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia;
- realizar 16 ações que promovam a integração dos participantes da UnAPI com estudantes da educação básica;
- produzir, durante a vigência da proposta (33 meses), de 24 peças de divulgação relacionadas com as ações realizadas;
- produzir 05 materiais (cartilhas, folder, apostila) relacionados às ações realizadas no período de vigência da proposta;
- realizar 04 publicações acadêmicas relacionadas aos resultados obtidos por meio das ações realizadas pela UnAPI/UFMS;
- atender 250 participantes a cada semestre e 1.000 participantes ao longo do período de vigência da proposta;
- elaborar 04 relatórios parciais e 01 relatório final relacionados com os resultados da proposta.

#### **Coordenação do projeto**

Coordenadora/CPF/ Email	Função	Cargo
Camila Guimarães Polisel CPF: 930.156.661-34 camila.guimaraes@ufms.br	Coordenadora do projeto	Professora FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

#### **Principais atores envolvidos no projeto**

- Idosos da comunidade;
- Acadêmicos dos cursos de graduação e pós graduação da UFMS;
- Estudantes da educação básica, fundamental e médio; e
- Professores e pesquisadores da UFMS

**Observação:** Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

#### **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( )Sim  
( X )Não

#### **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **Observação:**

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

#### **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( X )Sim  
( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Ressarcimento à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC (CNPJ: 15.513.690/0001-50) pelas despesas operacionais e administrativas incorridas com a gestão dos recursos oriundos do presente Termo, no valor de R\$ 60.000,00

2. Ressarcimento à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS (CNPJ: 15.461.510/0001-33) pelo uso de bens e serviços próprios da UFMS, consoante Resolução nº 188/2021-CD/UFMS, que estabelece as normas que regulamentam as relações entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e as Fundações de Apoio, no valor de R\$ 21.830,00.

#### **Observação:**

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIPÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar ações de ensino, extensão, tecnologia, inclusão digital, cultura, lazer e/ou esportes que atendam diretamente a pessoa idosa.	Un.	24	1.415,25	33.966,00	Mês 1	Mês 24
META 2	Realizar cursos e/ou eventos que atendam acadêmicos e profissionais interessados pela gerontologia.	Un.	08	1.380,00	11.040,00	Mês 2	Mês 17
META 3	Realizar ações que promovam a integração dos participantes da UnAPI com estudantes da educação básica.	Un.	16	1.305,00	20.880,00	Mês 3	Mês 18
META 4	Producir, durante a vigência da proposta, materiais (cartilhas, folder, apostila) e peças de divulgação relacionadas com as ações realizadas	Un.	24	680,00	16.320,00	Mês 1	Mês 26
META 5	Producir materiais (cartilhas, folder, apostila) relacionados às ações realizadas no período de vigência da proposta.	Un.	05	1.300,00	6.500,00	Mês 3	Mês 24
META 6	Realizar publicações acadêmicas relacionadas aos resultados obtidos por meio das ações realizadas pela UnAPI/UFMS.	Un.	04	1.680,00	6.722,00	Mês 3	Mês 24
META 7	Bolsas Universitárias para a realização das ações previstas	Un.	269	700,00	188.300,00	Mês 3	Mês 32

	neste plano de trabalho						
META 8	Bolsas de extensão - Coordenador do Projeto - Servidor da UFMS	Un.	26	2.500,00	65.000,00	Mês 1	Mês 32
META 9	Bolsas de extensão - Colaboradores do Projeto - Servidores da UFMS	Un.	102	1.200,00	122.400,00	Mês 2	Mês 32
META 10	Diárias e Passagens	Un.	1	513,00	513,00	Mês 8	Mês 32
META 11	Material de Consumo	Un.	1380	20,55	28.359,00	Mês 2	Mês 32

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Tipo	Valor (R\$)
<b>TOTAL</b>					500.000,00
1	Órgão Descentralizador	Junho	2022	Custeio	500.000,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - PAD

Item	Tipo	GND	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL</b>						<b>500.000,00</b>
1	Serviços	3.3.90.39*	Bolsas Universitárias para a realização das ações previstas neste plano de trabalho	269	700,00	188.300,00
2	Serviços	3.3.90.39*	Bolsas de extensão - Coordenador do Projeto - Servidor da UFMS	26	2.500,00	65.000,00
3	Serviços	3.3.90.39*	Bolsas de extensão - Colaboradores do Projeto - Servidores da UFMS	102	1.200,00	122.400,00
4	Serviços	3.3.90.39*	Diárias e passagens	1	513,00	513,00
5	Serviços	3.3.90.39*	Material de Consumo	1380	20,55	28.359,00
6	Serviços	3.3.90.39*	Serviços de impressão e divulgação	1300	10,46	13.598,00
7	Serviços	3.3.90.39*	Ressarcimento à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC	1	60.000,00	60.000,00
8	Serviços	3.3.90.39*	Ressarcimento à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	1	21.830,00	21.830,00

\* A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados oriundos deste TED será descentralizada, por meio de formalização de instrumento jurídico com a Fundação de Apoio para que sejam que sejam repassados os recursos para fins de gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto institucional da UFMS, conforme previsto na Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e no Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

\*\* Os valores das despesas apresentadas correspondem apenas a uma estimativa de valor. Dessa forma, poderá haver variação de valor (para mais ou para menos) e, consequentemente, de quantidades a serem efetivamente adquiridas (para mais ou para menos), em virtude da volatilidade dos preços no mercado.

#### 12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	Especificação	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
TOTAL			500.000,00
3390.39	Ressarcimento à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC	Sim	60.000,00
3390.39	Ressarcimento à UFMS (Resolução 188/2021-CD)	Sim	21.830,00
3390.39	Bolsas a estudantes	Não	188.300,00
3390.39	Bolsas a servidores	Não	187.400,00
3390.39	Diárias e passagens	Não	513,00
3390.39	Materiais de consumo	Não	28.359,00
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Não	13.598,00

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

### 13. PROPOSIÇÃO

Campo Grande - MS, de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Responsável pela Unidade Descentralizada

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

### 14. APROVAÇÃO

Brasília - DF, de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsável pela Unidade Descentralizadora

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

#### Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo augusto santos turine (E), Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 27/08/2024, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 12182484 e o código CRC 24E97092.